



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL N° 872, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, Que a Câmara do Município de Itaoca/SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado como “RUA IBRAHIM DANTAS DE QUEIROZ” a via pública situada no Bairro Fazendas pertencente ao Município de Itaoca/SP, conforme descrição abaixo:-

Espaço para arruamento de acesso ao Centro de Zoonose

Bairro: Fazenda Município: Itaoca/SP

Área: 873,287 m² Perímetro: 194,87 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC116-1, de coordenadas E= 721.966,03m e N= 7.271.856,63m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Chácara Nossa Senhora Aparecida, Remanescente da Matrícula 10.577, propriedade de José Carlos dos Santos Varandas e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°14'55" e 87,97 m até o vértice AC116-2, de coordenadas E= 722.053,30m e N= 7.271.845,53m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Centro de Zoonose, Matrícula nº 10.992, propriedade de Município de Itaoca, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°45'17" e 10,20 m até o vértice AC116-3, de coordenadas E= 722.050,02m e N= 7.271.835,87m; Linha ideal; deste, segue confrontando com posse de Paulo Marçal Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°14'41" e 86,67 m até o vértice AC116.4, de coordenadas E= 721.964,04m e N= 7.271.846,80m; Faixa de Domínio; deste, segue confrontando com Estrada Municipal ITA 030, sentido ao Bairro Pavão, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°51'09" e 1,97 m até o vértice AC116-5, de coordenadas E= 721.964,41m e N= 7.271.848,73m; 11°35'19" e 8,06 m até o vértice AC116-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



(Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, com Meridiano Central 51° W. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).

Art. 2º - A presente legislação observou os termos do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Itaoca/SP, considerando para tanto a iniciativa legal delegada pela Câmara Municipal de Itaoca/SP conforme Ofício n.º 071, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 14 de outubro de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP